



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

TIPO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO

OBJETO:

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PRECEDIDAS DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DOS EQUIPAMENTOS FACULTATIVOS, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS AFINS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 11.079/2004 E A LEI ESTADUAL N.º 14.868/2003.

ANEXO II - DEFINIÇÕES DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA



Na presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos a seguir, grafados em maiúsculas, significarão:

1. **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas
2. **ADJUDICAÇÃO:** Ato pelo qual a autoridade do PODER CONDECENTE conferirá ao PROPONENTE vencedor o OBJETO DA LICITAÇÃO a ser contratado.
3. **ANEXOS:** cada um dos documentos anexados tanto ao CONTRATO, quanto ao EDITAL.
4. **BENS REVERSÍVEIS:** bens vinculados à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à realização adequada e contínua ao OBJETO, mantidos por meio de inventário pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.
5. **CADERNO DE ENCARGOS:** anexo ao CONTRATO que apresenta as definições mínimas das obras, dos serviços, bem como as obrigações de investimentos a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA.
6. **CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR:** fato ou ocorrência imprevisível, ou de difícil previsão, que resulte em onerosidade excessiva para qualquer das PARTES ou inviabilize a continuidade da CONCESSÃO.
7. **CEEIV:** Caracterização do Empreendimento para Estudo de Impacto de Vizinhança.
8. **CEI:** Caracterização de Empreendimento de Impacto.
9. **CENTRO DE EVENTOS DO EXPOMINAS II:** EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, EQUIPAMENTOS FACULTATIVOS, bem como EQUIPAMENTOS AFINS de centro de eventos que serão objeto de operação e manutenção, precedidas de obras de implantação, pela CONCESSIONÁRIA.
10. **COMAM:** Conselho Municipal de Meio Ambiente.
11. **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:** comissão instituída pelo PODER CONCEDENTE que será responsável por examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à CONCORRÊNCIA.
12. **COMITÊ DE MEDIAÇÃO:** comitê a ser instituído pelas PARTES para a solução de eventuais divergências de natureza técnica, acerca da interpretação ou execução



do CONTRATO, inclusive aquelas relacionadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

13. **COMITÊ GESTOR:** é o principal órgão responsável pela coordenação, integração, disciplina e controle dos esforços voltados à gestão harmoniosa do CENTRO DE EVENTOS DO EXPOMINAS II e do EXPOMINAS.
14. **COMPUR:** Conselho Municipal de Política Urbana
15. **CONAMA:** Conselho Nacional do Meio Ambiente, órgão consultivo e deliberativo instituído pela Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto 99.274/90.
16. **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** a delegação da prestação de serviços de interesse da Administração Pública objeto do CONTRATO, precedida de obras necessárias a sua execução, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e pelo prazo previsto no EDITAL.
17. **CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específico responsável pela execução do Contrato, constituída pela(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) da CONCORRÊNCIA.
18. **CONCORRÊNCIA:** Concorrência Internacional n.º 002/2014
19. **CONSÓRCIO:** é o grupo de PROPONENTES, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente LICITAÇÃO, e vinculados por Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, conforme previsto no EDITAL.
20. **CONTRAPRESTAÇÃO:** remuneração anual variável à qual a CONCESSIONÁRIA faz jus em razão da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do ANEXO VI – MECANISMO DE PAGAMENTO.
21. **CONTRATO:** instrumento jurídico a ser celebrado entre a SPE e o GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E ESPORTES – SETES E A EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A. - EMIP, com vistas a regulamentar a CONCESSÃO.
22. **CONTROLADA:** a sociedade na qual a controladora, diretamente ou por meio de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.



23. **CONTROLADORA:** a pessoa, física ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que: (i) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da Assembleia-Geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e (ii) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.
24. **CONTROLE COMUM:** sob o controle de uma mesma CONTROLADORA.
25. **COPAM:** Conselho Estadual de Política Ambiental
26. **DATA BASE DO CONTRATO ou DATA-BASE:** dia 31 de dezembro de 2014.
27. **DATA DE EFICÁCIA:** data de publicação do CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, dando início à contagem do período da concessão.
28. **DN:** Deliberação Normativa.
29. **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:** conjunto de documentos exigidos do PROPONENTE para fins de credenciamento, nos termos do EDITAL.
30. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos que demonstram a habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica das PROPONENTES.
31. **DOE:** Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
32. **EDITAL:** instrumento jurídico que divulga as condições e exigências para a participação de PROPONENTES, regulamenta o objeto e define os parâmetros que regem a presente CONCORRÊNCIA.
33. **EIA:** Estudo de Impacto Ambiental.
34. **EIV:** Estudo de Impacto de Vizinhança.
35. **EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO:** empresa indicada pela PROPONENTE participante da LICITAÇÃO na qualidade de consorciada, responsável perante o PODER CONCEDENTE pelo cumprimento das obrigações da PROPONENTE contidas do EDITAL, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas.
36. **ENVELOPE A:** Envelope contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA;



37. **ENVELOPE B:** Envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL;
38. **ENVELOPE C:** Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
39. **EQUIPAMENTOS AFINS:** outros equipamentos relacionados à consecução do objeto da CONCESSÃO.
40. **EQUIPAMENTOS DE APOIO:** área de alimentação e serviços financeiros, posto médico e policial, estacionamento e heliponto, que deverão atender, no mínimo, aos USUÁRIOS dos EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS.
41. **EQUIPAMENTOS FACULTATIVOS:** equipamentos não obrigatórios a serem implantados pela CONCESSIONÁRIA para exploração comercial, nos termos do CONTRATO, CADERNO DE ENCARGOS e demais ANEXOS.
42. **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS:** conjunto dos EQUIPAMENTOS PRINCIPAIS e dos EQUIPAMENTOS DE APOIO, a serem obrigatoriamente implantados e operados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, CADERNO DE ENCARGOS e demais ANEXOS.
43. **EQUIPAMENTOS PRINCIPAIS:** Parque de Exposições Multiuso e Agropecuárias e Centro de Convenções a serem obrigatoriamente implantados e operados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, CADERNO DE ENCARGOS e demais ANEXOS.
44. **EXPOMINAS:** Centro de Exposições EXPOMINAS BELO HORIZONTE, localizado em área contígua ao CENTRO DE EVENTOS DO EXPOMINAS II e operado pela COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES – PROMINAS.
45. **EXPOMINAS II:** CENTRO DE EVENTOS DO EXPOMINAS II
46. **FATOR X ou X:** número adimensional entre 0 e 1 à ser apresentado pelo licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL e que será incorporada na equação da CPA, nos termos do ANEXO XII - MECANISMO DE PAGAMENTO, item 1.1
47. **FINANCIADORES:** toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a realização das OBRAS e prestação dos SERVIÇOS, ou qualquer agente fiduciário ou representante agindo em nome dos mesmos.
48. **GCPU:** Gerência Executiva do Conselho Municipal de Política Urbana.
49. **GARANTIA DA CONTRAPRESTAÇÃO:** garantia fornecida pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA que será executada em caso de inadimplemento do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO.



50. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA e que poderá ser executada em caso de descumprimento de obrigações contratuais.
51. **GARANTIA DE PROPOSTA:** garantia de integral cumprimento da proposta prestada pela PROPONENTE na CONCORRÊNCIA, que poderá ser executada nos termos previstos no EDITAL.
52. **HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO.
53. **GELC:** Gerência de Orientação e Licenciamento Integrado.
54. **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS:** o PODER CONCEDENTE, que, no âmbito da LICITAÇÃO e na futura execução do CONTRATO, se fará representar pela Secretaria de Estado de Turismo e Esportes.
55. **INDICADORES DE DESEMPENHO (DE):** indicadores estabelecidos para avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA que, por meio do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, podem impactar na CONTRAPRESTAÇÃO.
56. **INDICADORES DE DISPONIBILIDADE (DI):** indicadores estabelecidos para avaliação do correto funcionamento de infraestruturas e serviços relacionados aos EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS da CONCESSÃO que, por meio do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, podem impactar na CONTRAPRESTAÇÃO.
57. **INVESTIMENTOS:** todos os recursos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA exigidos nesta CONCESSÃO.
58. **LI:** Licença de Instalação que autoriza o início da implantação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes do projeto aprovado e verificados os requisitos básicos definidos para esta etapa.
59. **LICITAÇÃO:** o presente procedimento administrativo na modalidade Concorrência por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e Esportes, com vistas à contratação da CONCESSÃO.
60. **LO:** Licença de Operação que autoriza após as verificações necessárias e a execução das medidas mitigadoras do impacto ambiental e urbano, o início da atividade licenciada ou da ocupação residencial, de acordo com o previsto na LP e na LI.



61. **LP:** Licença Prévia, a ser obtida na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção, ampliação, instalação e funcionamento, observadas as leis municipais, estaduais e federais de uso do solo.
62. **MINUTA DE CONTRATO:** minuta do instrumento jurídico que regerá a CONCESSÃO, e que se encontra no Anexo I do presente EDITAL.
63. **NBR:** denominação das normas da ABNT.
64. **OBJETO:** Parceria Público-Privada, na modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da operação e manutenção, precedidas de obras de implantação dos EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, dos EQUIPAMENTOS FACULTATIVOS, bem como de EQUIPAMENTOS AFINS à realização de eventos, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.079/2004 e a Lei Estadual n.º 14.868/2003.
65. **OLEI:** Orientação para o Licenciamento de Empreendimento de Impacto.
66. **PARTES:** o GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e Esportes, e a CONCESSIONÁRIA.
67. **PCA:** Plano de Controle Ambiental.
68. **PODER CONCEDENTE:** o GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da Secretaria de Estado de Turismo e Esportes.
69. **PROJETOS:** projetos de arquitetura e complementares (engenharia) que deverão ser elaborados previamente à realização de quaisquer investimentos, obedecidas as normas técnicas aplicáveis, bem como a regulamentação vigente, nos termos e limites estabelecidos no CONTRATO e seus Anexos.
70. **PROPONENTE:** isoladamente ou em CONSÓRCIO, qualquer pessoa jurídica brasileira ou estrangeira participante da CONCORRÊNCIA.
71. **PROPOSTA:** GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, conjuntamente considerados.
72. **PROPOSTA COMERCIAL:** é a proposta formulada nos termos do presente Edital, consubstanciada na Carta de Proposta, que contém o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE e os demais documentos exigidos pelo EDITAL e seus ANEXOS.



73. **RECURSOS:** é o montante pecuniário necessário para suportar a execução do objeto da CONCESSÃO, oriundos de uma ou mais fontes de financiamento e/ou recursos próprios da CONCESSIONÁRIA.
74. **REIV:** Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança.
75. **REMUNERAÇÃO:** cessão do direito de exploração comercial dos EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS e dos EQUIPAMENTOS FACULTATIVOS do EXPOMINAS II, bem como por meio de CONTRAPRESTAÇÃO, nos exatos termos deste EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS.
76. **RIMA:** Relatório de Impacto Ambiental.
77. **SERVIÇOS:** as atividades de implantação, operação e manutenção dos EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS e dos EQUIPAMENTOS FACULTATIVOS, a serem prestadas pela CONCESSIONÁRIA em cumprimento a este CONTRATO.
78. **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** sessão pública em que serão recebidos os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS COMERCIAIS.
79. **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (SMD):** conjunto de ferramentas e parâmetros utilizados para o monitoramento e verificação da atuação da CONCESSIONÁRIA na implementação, manutenção e operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
80. **SMARU:** Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana de Belo Horizonte.
81. **SMMA:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte.
82. **SPE:** Sociedade de Propósito Específico a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa, com sede social e administrativa no Brasil, e que será responsável pela execução do CONTRATO, possuindo como finalidade exclusiva a CONCESSÃO.
83. **TERMO DE GOVERNANÇA:** acordo firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E ESPORTES, a CONCESSIONÁRIA, a COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES – PROMINAS e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, que regulamentará a atuação conjunta da PROMINAS e da CONCESSIONÁRIA na consecução dos objetivos comuns entre o EXPOMINAS e os EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS.
84. **TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO:** Instrumento jurídico pelo qual a CONCESSIONÁRIA formaliza o recebimento de todos os bens públicos, móveis ou imóveis, livres e desimpedidos, necessários à



implantação dos EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS e dos EQUIPAMENTOS FACULTATIVOS.

85. **USUÁRIOS:** todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras diretas ou indiretas dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.

86. **VERIFICADOR INDEPENDENTE:** entidade a ser contratada pelo PODER CONCEDENTE para o monitoramento permanente do processo de aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA, observados o SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO da CONCESSIONÁRIA na implantação, manutenção e operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

87. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** corresponderá à soma dos valores das receitas dos equipamentos OBRIGATÓRIOS e total das CONTRAPRESTAÇÕES, ao longo do prazo da CONCESSÃO, como indicado na PROPOSTA COMERCIAL do ADJUDICATÁRIO.